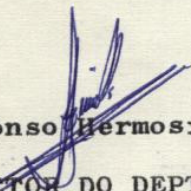




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM
10 DE SETEMBRO DE 1 979.


Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPTO DA FAZENDA.


Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 624

DATA: 10.09.79

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr\$ 7.000,00 e abertura de crédito adicional especial na mesma importância

*Publicada na
Folha de Londrina em
09.10.79, pag. 22*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, do orçamento do Município aprovado para o exercício de 1979 pela lei nº 616, de 15.12.78, a seguinte dotação orçamentária:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - 01010012.01 - Atividades Legislativas

3000.00 - Despesas correntes

3100.00 - Despesas de custeio

3140.00 - Encargos diversos.....Cr\$ 7.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial, no valor de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), assim discriminados:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - 15824942.09 - Despesas com Encargos Sociais

3000.00 - Despesas correntes

3200.00 - Transferências correntes

3250.00 - Contr de Previd Social.....Cr\$ 7.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.